**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 100-2026**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2026 – PMJ**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM SISTEMA DE PROPULSÃO HÍBRIDO HEV (HYBRID ELECTRIC VEHICLE) OU PHEV (PLUG-IN HYBRID ELECTRIC VEHICLE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 230.896,66 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 09/12/2026 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**MENOR PREÇO GLOBAL.**

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
Início de recebimento das propostas: 25 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 09 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 09 de dezembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

**Moacir Luiz Pereira Valentini**
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 100-2026**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2026 – PMJ**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATAS**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
Início de recebimento das propostas: 25 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 09 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 09 de dezembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

**1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.**

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM SISTEMA DE PROPULSÃO HÍBRIDO HEV (HYBRID ELECTRIC VEHICLE) OU PHEV (PLUG-IN HYBRID ELECTRIC VEHICLE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.2.** O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

**1.3.** A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**1.4.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.5.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 1856 – 02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00 – 33016 – Equipamentos e Material Permanente.

**1.5.1**. Recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual – modalidade Transferência Especial (Emenda Pix) n° 202228740010, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**I.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**II.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**III.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**IV.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

**Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

**Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

**V.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**VI.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, no item, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**1.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**1.6.1.** proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**1.6.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.6.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.6.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.6.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência.

**1.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**1.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

**1.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**1.7.1.1.** A presente licitação será destinada à ampla participação de interessados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

**1.7.1.2.** A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando necessária, será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, observada a legislação aplicável;

**1.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**1.7.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**1.7.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**1.7.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**1.7.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.7.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**1.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**1.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**1.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**1.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**1.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**1.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
**1.16.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II),** constando os seguintes informes referentes aos campos:
**1.16.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: ***Valor unitário/marca/modelo/se for o caso.***
**1.16.2.** Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
**1.17.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**1.18.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
**1.19.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material ou formal passível de saneamento, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
**1.20.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**2.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
**2.3.** Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
**2.3.1.** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**2.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

**2.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**2.6.1.** O lance deverá ser ofertado de forma global, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**2.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.9.** Os lances deverão ser formulados de acordo com as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**2.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**2.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**2.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**2.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**2.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**2.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**2.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

**2.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

**2.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

**2.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**2.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**2.22.** A melhor classificada nos termos do item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**2.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**2.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.25.** Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de preferência.

**2.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**2.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**2.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**2.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**2.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (Prazo mínimo de 2 horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada).

**2.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**3.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**3.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço manifestamente incompatível com os custos necessários ao fornecimento do objeto, devendo a Administração, quando houver indícios de inexequibilidade, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.2.** Na análise da exequibilidade das propostas, serão considerados os elementos que demonstrem a compatibilidade do preço ofertado com os custos necessários ao fornecimento do objeto, podendo o Pregoeiro realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**3.2.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição da exequibilidade, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos, notas fiscais, informações de fornecedores, composição dos custos, catálogos, documentos técnicos ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

**3.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**3.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**3.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.4.3.** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**DA HABILITAÇÃO**

**3.5.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

**3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**3.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**3.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

**3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**3.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**3.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.13. Habilitação Jurídica:**

**CONFORME ITEM 09 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)**

**3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**CONFORME ITEM 09 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)**

**3.15. Qualificação econômico-financeira:**

**CONFORME ITEM 09 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)**

**3.16. Qualificação Técnica:**

**CONFORME ITEM 09 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)**

**3.17.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**3.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
**3.18.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
**3.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
**3.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
**3.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
**3.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
**3.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
**3.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**4.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
**4.1.1.** A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.
**4.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.
**4.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
**4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**4.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do item em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
**4.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
**4.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**4.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
**4.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
**5.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
**5.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
**5.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito**.
**5.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**5.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**5.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
**6.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**6.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**6.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**6.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
**6.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**7.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1.** Não será exigida garantia de execução, na presente contratação.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**9.1.** Não será exigida garantia contratual adicional de execução, sem prejuízo da garantia de fábrica mínima do veículo e da bateria de tração, conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.

## 10. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO

**10.1.** Após a homologação da licitação, será formalizado o Termo de Contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
**10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
**10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.**
**10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**
**10.3.** O termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
**10.4.** Previamente à contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de sanções ou impedimentos que possam obstar a participação do licitante ou a celebração do contrato, observada a legislação vigente.
**10.5.** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.
**11.** Para a assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do Contrato.

**12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

**13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução contratual nos termos inicialmente pactuados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta do Termo de Contrato.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16.1.1.** Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

**16.1.2**. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou

execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 17.1, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação decorrente do Termo de Contrato, em caso de inexecução total.

**17.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**17.8.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.9.** As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**17.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2**. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
**18.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**18.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
**18.7.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema.
**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
**19.3**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**19.5**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**19.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a análise e interpretação conjunta dos documentos, observando a finalidade da contratação, as especificações técnicas e as disposições legais aplicáveis, adotando as providências necessárias para sanar eventuais inconsistências.
**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **https://www.jussara.pr.gov.br/, no Ícone Portal da Transparência → Licitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado lei 123/2006
ANEXO V – Minuta de Contrato

Jussara-PR, 24 de novembro de 2026

**Moacir Luiz Pereira Valentini**
Prefeito Municipal

# TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 19 de novembro de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

## 1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, com sistema de propulsão híbrido HEV (Hybrid Electric Vehicle) ou PHEV (Plug-in Hybrid Electric Vehicle), novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Jussara/PR, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando tratar-se de item único.

## 2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Descrição | Und | Qtde |
|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO** – Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo SUV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega, com primeiro emplacamento em nome do Município, obrigatoriamente na cor Preta. Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista, dotado de 04 portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagens. Sistema de propulsão híbrido do tipo HEV – Hybrid Electric Vehicle ou PHEV – Plug-in Hybrid Electric Vehicle, composto por motor a combustão interna turboalimentado associado a um ou mais motores elétricos. Motorização a combustão alimentada por gasolina ou sistema bicombustível gasolina/etanol. Potência combinada mínima do conjunto de propulsão de 235 cv, considerada a potência máxima combinada oficialmente declarada pelo fabricante. Transmissão automática, eletrificada ou sistema de transmissão próprio de veículo híbrido, sem necessidade de intervenção manual do condutor para realização das trocas durante a condução normal. Direção com assistência elétrica. Mínimo de 06 airbags, compreendendo obrigatoriamente airbags frontais, laterais dianteiros e de cortina. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Controle eletrônico de estabilidade. Controle eletrônico de tração. Assistente de partida em rampa. Sistema de fixação ISOFIX. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de controle de cruzeiro adaptativo – ACC, com função Stop & Go ou equivalente. Sistema de alerta de colisão frontal. Sistema de frenagem autônoma de emergência. Sistema de alerta e/ou assistência ativa de permanência em faixa. Sistema de | Und | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | monitoramento ou alerta de ponto cego. Sistema de assistência ao estacionamento com câmera de visão panorâmica de 360 graus. Sensores de estacionamento. Faróis dianteiros em tecnologia Full LED ou tecnologia superior. Luzes de condução diurna em LED.<br>Acendimento automático dos faróis. Ar-condicionado automático digital de duas zonas, com saídas de ventilação destinadas aos ocupantes da segunda fileira. Bancos dianteiros revestidos em couro, couro ecológico, material sintético ou material de características equivalentes. Bancos dianteiros com regulagem elétrica. Sistema de ventilação nos bancos dianteiros. Volante multifuncional, com regulagem de altura e profundidade. Freio de estacionamento com acionamento eletrônico e função Auto Hold ou equivalente. Retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétricos. Vidros elétricos nas quatro portas. Sistema de partida sem chave e chave presencial ou tecnologia equivalente. Carregador de telefone celular por indução. Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas. Painel de instrumentos digital com tela de no mínimo 10 polegadas. Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto, admitida conexão por cabo ou sem fio. Conectividade Bluetooth e entradas USB. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 18 polegadas, equipadas com pneus novos, sem uso, nas medidas homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como todos os equipamentos de série da versão ofertada. Nos veículos PHEV, deverão ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e equipamentos portáteis de carregamento disponibilizados de série pelo fabricante para o modelo ofertado. Garantia de fábrica mínima de 05 anos para o veículo ou 200.000 km, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. Garantia mínima de 08 anos ou 200.000 km para a bateria de tração do sistema híbrido, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. As condições de garantia deverão ser aplicáveis à aquisição realizada por pessoa jurídica e à utilização institucional do veículo, não sendo admitida garantia inferior em razão da natureza jurídica ou da utilização do adquirente. O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio de até 100 km do Município de Jussara/PR. Caso o fabricante não disponha de unidade autorizada dentro desse raio, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente, durante o período de garantia, pela coleta, transporte, encaminhamento à rede autorizada e devolução do veículo ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à colocação do veículo em condições regulares de circulação, inclusive transporte, frete, preparação, primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas incidentes, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado e licenciado em nome do Município de Jussara/PR. | | |

**3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição justifica-se pela necessidade de atender aos deslocamentos institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Jussara/PR, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto,

confiabilidade e eficiência no cumprimento das agendas oficiais e das atribuições do Poder Executivo Municipal.

Atualmente, o veículo utilizado pelo Prefeito Municipal possui aproximadamente 08 (oito) anos de uso e quilometragem elevada, circunstâncias que evidenciam a necessidade de substituição, especialmente em razão do desgaste natural dos componentes mecânicos e do aumento da possibilidade de falhas e avarias.

O veículo é utilizado em deslocamentos oficiais de longa distância, inclusive para a capital do Estado do Paraná, Brasília/DF e outros municípios, visando à participação em reuniões, audiências, tratativas institucionais, busca de recursos, assinatura de convênios e demais compromissos de interesse da Administração Municipal.

A utilização de veículo com tempo prolongado de uso pode ocasionar maior frequência de manutenções corretivas, elevação dos custos com peças e serviços e indisponibilidade do bem, comprometendo a realização dos deslocamentos institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo novo representa medida destinada a proporcionar maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e conforto e maior previsibilidade dos custos de manutenção.

A escolha pela tecnologia híbrida plug-in (PHEV) também considera a possibilidade de utilização do modo exclusivamente elétrico, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de poluentes, especialmente nos deslocamentos urbanos, desde que observadas as condições adequadas de recarga.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela adequação da aquisição pretendida às necessidades administrativas identificadas.

## 4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 230.896,66 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO** – Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo SUV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega, com primeiro emplacamento em nome do Município, obrigatoriamente na cor Preta. Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista, dotado de 04 portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagens. Sistema de propulsão híbrido do tipo HEV – Hybrid Electric Vehicle ou PHEV – Plug-in Hybrid Electric Vehicle, composto por motor a combustão interna turboalimentado associado a um ou mais motores elétricos. Motorização a combustão alimentada por gasolina ou sistema bicombustível gasolina/etanol. Potência combinada mínima do conjunto de propulsão de 235 cv, considerada a potência máxima combinada | Und | 01 | 230.896,66 | 230.896,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | oficialmente declarada pelo fabricante. Transmissão automática, eletrificada ou sistema de transmissão próprio de veículo híbrido, sem necessidade de intervenção manual do condutor para realização das trocas durante a condução normal. Direção com assistência elétrica. Mínimo de 06 airbags, compreendendo obrigatoriamente airbags frontais, laterais dianteiros e de cortina. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Controle eletrônico de estabilidade. Controle eletrônico de tração. Assistente de partida em rampa. Sistema de fixação ISOFIX. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de controle de cruzeiro adaptativo – ACC, com função Stop & Go ou equivalente. Sistema de alerta de colisão frontal. Sistema de frenagem autônoma de emergência. Sistema de alerta e/ou assistência ativa de permanência em faixa. Sistema de monitoramento ou alerta de ponto cego. Sistema de assistência ao estacionamento com câmera de visão panorâmica de 360 graus. Sensores de estacionamento. Faróis dianteiros em tecnologia Full LED ou tecnologia superior. Luzes de condução diurna em LED.<br>Acendimento automático dos faróis. Ar-condicionado automático digital de duas zonas, com saídas de ventilação destinadas aos ocupantes da segunda fileira. Bancos dianteiros revestidos em couro, couro ecológico, material sintético ou material de características equivalentes. Bancos dianteiros com regulagem elétrica. Sistema de ventilação nos bancos dianteiros. Volante multifuncional, com regulagem de altura e profundidade. Freio de estacionamento com acionamento eletrônico e função Auto Hold ou equivalente. Retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétricos. Vidros elétricos nas quatro portas. Sistema de partida sem chave e chave presencial ou tecnologia equivalente. Carregador de telefone celular por indução. Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas. Painel de instrumentos digital com tela de no mínimo 10 polegadas. Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto, admitida conexão por cabo ou sem fio. Conectividade Bluetooth e entradas USB. Rodas de liga leve com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diâmetro mínimo de 18 polegadas, equipadas com pneus novos, sem uso, nas medidas homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como todos os equipamentos de série da versão ofertada. Nos veículos PHEV, deverão ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e equipamentos portáteis de carregamento disponibilizados de série pelo fabricante para o modelo ofertado. Garantia de fábrica mínima de 05 anos para o veículo ou 200.000 km, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. Garantia mínima de 08 anos ou 200.000 km para a bateria de tração do sistema híbrido, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. As condições de garantia deverão ser aplicáveis à aquisição realizada por pessoa jurídica e à utilização institucional do veículo, não sendo admitida garantia inferior em razão da natureza jurídica ou da utilização do adquirente. O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio de até 100 km do Município de Jussara/PR. Caso o fabricante não disponha de unidade autorizada dentro desse raio, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente, durante o período de garantia, pela coleta, transporte, encaminhamento à rede autorizada e devolução do veículo ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à colocação do veículo em condições regulares de circulação, inclusive transporte, frete, preparação, primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas incidentes, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado e licenciado em nome do Município de Jussara/PR. | | | | |

O valor consta preenchido conforme o resultado da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços considerou consultas ao Banco de Preços BNC, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo tributos, transporte, entrega, primeiro emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à disponibilização do bem em nome do Município, sem custos adicionais para a Administração.

## 5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

Trata-se de aquisição imediata de bem permanente, em quantidade previamente definida de 01 (uma) unidade, não sendo necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando que o objeto consiste em um único veículo automotor completo e indivisível.

## 6. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

O veículo deverá ser entregue:

- Novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Devidamente revisado e com todos os equipamentos e acessórios exigidos;
- Com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jussara/PR;
- Acompanhado dos documentos necessários à utilização e circulação;
- Com manual de utilização e documentação referente à garantia de fábrica;
- Com todos os custos de transporte e entrega incluídos no preço contratado.
- Possuir insulfilm nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pela legislação.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos equipamentos exigidos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou irregularidades, a Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer custo adicional.

## 7. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, situada na:

Avenida Princesa Isabel, nº 320, Centro, Jussara – Paraná, CEP 87230-000.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente agendado com o setor responsável pelo recebimento, ficando todas as despesas de transporte, deslocamento e entrega sob responsabilidade da empresa contratada.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a efetiva entrega do veículo, mediante recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, observados os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis do Município.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais e contratuais aplicáveis.

**9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**
**9.1 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

**9.2 <u>REGULARIDADE FISCAL:</u>**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD,** ou **Cadastro de Inscrição Estadual,** referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual.

**9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar, de forma proporcional ao objeto, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores ou bens de natureza compatível com o objeto desta contratação.

**9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da formalização equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência deverá ser suficiente para contemplar o fornecimento, o recebimento definitivo e as demais obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia do fabricante, que deverão permanecer válidos conforme suas condições próprias.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**São obrigações da Administração Municipal:**

I – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

II – Emitir a Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, conforme os procedimentos administrativos;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;

IV – Receber e conferir o veículo, verificando o atendimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas no veículo entregue;

VI – Exigir a substituição ou correção de eventuais irregularidades, quando constatado o descumprimento das condições contratadas;

VII – Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas;

VIII – Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio público municipal;

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**São obrigações da empresa contratada:**

I – Fornecer o veículo em conformidade integral com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

II – Entregar veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026;

III – Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

IV – Providenciar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Jussara/PR;

V – Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, taxas e demais encargos incidentes;

VI – Entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização e circulação;

VII – Disponibilizar manual de utilização, documentação de garantia e demais informações técnicas do fabricante;

VIII – Assegurar a garantia de fábrica do veículo e de seus componentes, inclusive da bateria de tração, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e as exigências do edital;

IX – Disponibilizar informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para acionamento da garantia;

X – Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento;

XI – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

XII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XIII – Cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados;

XIV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.

**13. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de veículo com características inferiores às exigidas.

A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou material oficial do fabricante para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

A comprovação das características técnicas deverá ocorrer por meio de documentação oficial do fabricante ou de outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

A garantia do veículo deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à bateria de tração e aos componentes do sistema híbrido, devendo a contratada entregar a documentação correspondente.

O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jussara/PR, sem qualquer despesa adicional para a Administração.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e as disposições do edital e do instrumento contratual.

_____

**Gustavo Trevisan Cordeiro**
**Secretário M. de Finanças e Orçamento**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**
**(usar este modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2026**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____ Cargo do responsável: _____
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 049-2026, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

**VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO**
*ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026**

**CONTRATO N° XXX/2026 - PMJ**

Pelo presente instrumento particular de contrato o ***MUNICÍPIO DE JUSSARA***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, 320, na cidade de Jussara-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado como ***CONTRATADA*** a empresa **XXXXXXXXXX,** CNPJ: XXXXXXXXXX. Email: XXXXXXXXX, **Endereço: XXXXXXXXXXXXX.** Responsável pela empresa**: XXXXXXXXX,** CPF: XXXXXXXX, têm por justo e contratado o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Pregão Eletrônico 049-2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM SISTEMA DE PROPULSÃO HÍBRIDO HEV (HYBRID ELECTRIC VEHICLE) OU PHEV (PLUG-IN HYBRID ELECTRIC VEHICLE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1.** O Termo de Referência;

**1.1.2.** O Edital da Licitação;

**1.1.3.** A Proposta do contratado;

**1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de **R$.....(.....).**

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

**8.3.** Emitir a Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, conforme os procedimentos administrativos;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;

**8.5.** Receber e conferir o veículo, verificando o atendimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.6.** Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas no veículo entregue;

**8.7.** Exigir a substituição ou correção de eventuais irregularidades, quando constatado o descumprimento das condições contratadas;

**8.8.** Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas;

**8.9.** Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio público municipal;

**8.10.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

***9.2.*** Fornecer o veículo em conformidade integral com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

**9.3.** Entregar veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026;

**9.4.** Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

**9.5.** Providenciar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Jussara/PR;

**9.6.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, taxas e demais encargos incidentes;

**9.7.** Entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização e circulação;

**9.8.** Disponibilizar manual de utilização, documentação de garantia e demais informações técnicas do fabricante;

**9.9.** Assegurar a garantia de fábrica do veículo e de seus componentes, inclusive da bateria de tração, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e as exigências do edital;

**9.10.** Disponibilizar informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para acionamento da garantia;

**9.11.** Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento;

**9.12.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

**9.13.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**9.14.** Cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados;

**9.15.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

***10.1.*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

iv. nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
3. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jussara/PR para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

**- 1856 – 02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00 – 33016 – Equipamentos e Material Permanente.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).**

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-2-